

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024023780 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Comarca de Alagoa Nova, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no processo n. 0801316-63.2021.8.15.0041, movido por MARINEZIO CANDIDO QUIRINO, em face do BANCO BMG S.A.

Data da Autuação: 23/02/2024

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **MARINEZIO CANDIDO QUIRINO** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no **ID52561780** dos autos processuais.

1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1 Processo Judicial: 0801316-63.2021.8.15.0041
- 1.2 Classe: Procedimento Comum
- 1.3 Assunto: Indenização por dano material/moral
- 1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
- 1.5 Comarca: Alagoa Nova
- 1.6 POLO ATIVO

NOME: MARINEZIO CANDIDO QUIRINO CPF: 215.764.754-68

1.7 POLO PASSIVO

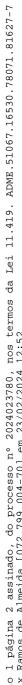
NOME: BANCO BMG S.A.. CNPJ: 61.186.680/0001-74

2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:

- 2.1 6 OUTRAS
- 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
- 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
- 2.4 Eronildo José Pereira
- 2.5 Valor Limite (R\$): 398,81
- 2.6 Valor arbitrado: 398,81

3 - DADOS DO PERITO:

3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390

3.3 Telefone: (83) 99332-2907

3.4 CPF: 021.205.144-02

3.5 Banco do Brasil S.A.

3.6 Código Banco: 001

3.7 Agência: 3396-0

3.8 Conta: 17354-1

3.9 Tipo Conta: Corrente

3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:

- 1. **ID52561780** DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERÍCIAL NESTA SERVENTIA.

Alagoa Nova, 23 de fevereiro de 2024.

ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula Nº 478.496-1 ERONILDO JOSÉ PEREIRA Juiz (a) de Direito

23/02/2024

Número: 0801316-63.2021.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/12/2021** Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Procurador/Terceiro vinculado
THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO registrado(a)
civilmente como THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO
(ADVOGADO)
JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA registrado(a) civilmente
como JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)
FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
(ADVOGADO)
mentos

		Documentos	
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52561	15/12/2021 09:44	Despacho	Despacho

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade requerida.

Nos termos do art. 334, do Novo Código de Processo Civil, agende-se audiência de conciliação, por videoconferência. Cite-se o réu para audiência designada com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência. Intime-se a parte autora, através de seu advogado.

O promovido poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação

Informe as partes o link da audiência.

Nos termos do art. 108 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de citação/intimação.

Num. 52561780 - Pagi 1

Cumpra-se.

Juiz de Direito

Data e assinatura eletrônica







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.

EU, DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS, Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0801316-63.2021.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 21 de fevereiro de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 23 de fevereiro de 2024.

DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS AUXILIAR JUDICIÁRIO Matrícula: 478.914-8.

23/02/2024

Número: 0801316-63.2021.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : **02/12/2021** Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARINEZIO CANDIDO QUIRINO (AUTOR)	THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO registrado(a) civilmente como THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO (ADVOGADO) JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA registrado(a) civilmente como JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)

FELIPE QUEIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)

	Documentos		
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
75151 715	26/06/2023 11:02	<u>Decisão</u>	Decisão
85963 057	21/02/2024 21:55	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801316-63.2021.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Para que posteriormente não seja alegado cerceamento de defesa, defiro o pedido de realização de perícia grafotécnica (id nº 74199024).

Em consulta à Escrivania, nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, FELIPE QUEIROGA GADELHA, fone (83) 99332-2907, email: fqueirogagadelha@gmail.com.

Fixo o valor da perícia no valor máximo constante na Tabela de Honorários Periciais do Tribunal de Justiça, publicado através do ato da presidência 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão, proceda-se o cadastro do mesmo como terceiro interessado e caso aceite a nomeação, informe a este juízo no prazo de 15 (quinze) dias, as diligências necessárias para a realização da perícia.

Após a manifestação do perito, intimem-se as partes para fornecer quesitos e nomear assistente técnico, caso queiram.

Intime-se o Banco Réu para no prazo legal, apresentar a via original do contrato para realização da perícia.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.



Alagoa Nova, data e assinatura eletrônicas.

ERONILDO JOSÉ PEREIRA

Juiz de Direito



<mark>QG</mark> Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0801316-63.2021.8.15.0041 – MARINEZIO CANDIDO QUIRINO (AUTOR) x BANCO BMG SA (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente: 17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 0000<mark>5635-3</mark>

PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 21/02/2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado





Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

PROCESSO Nº 0801316-63.2021.8.15.0041

AUTOR: MARINEZIO CANDIDO QUIRINO

RÉU: BANCO BMG SA

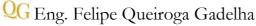
PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

<u>LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO</u>

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	13
10	BIBLIOGRAFIA	13

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 agpericias@gmail.com / @@qgpericias

Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: *Termo de Adesão – Data: 13/11/2020 – ID - 55371571 - Pág. 3, Termo de Consentimento – Data: 13/11/2020 – ID - 55371571 - Pág. 4*, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>quericias@gmail.com</u> / (a) (qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

O material questionado que motivou o presente exame pericial identifica-se como sendo **2 (duas)** assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Marine zio Con de do Justino

Assinatura questionada 01 (AQ 01 Termo de Adesão - Data: 13/11/2020 - ID - 55371571 - Pág. 3)

Marinezio Pindi do Juliuno

Assinatura questionada 02 (AQ 02 Termo de Consentimento - Data: 13/11/2020 - ID - 55371571 - Pág. 4)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



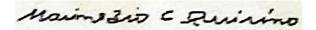


Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 CNH - Data de Emissão: 26/04/2017 - ID - 52156415 - Pág. 1)

Maine 3io Côndido Queino

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura do Processo de nº 0801315-78.2021.8.15.0041 (linha 1) - ID - 74220500 - Pág. 3)

Assinatura Padrão 03 (AP 03 Coleta de Assinatura do Processo de nº 0801315-78.2021.8.15.0041 (linha 9) - ID - 74220500 - Pág. 3)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 agpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) — partiram do punho escritor do Sr. MARINEZIO CANDIDO QUIRINO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em te<mark>la o Per</mark>ito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

1 Agênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento emque a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / (@) (@qgpericias

Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



6



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ´S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

	QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)				
				Confrontações	
SC	1	Aspect	o Geral da escrita	Divergente	
Ν	2	Veloci	dade	Divergente	
UBJE	3	Pressã	0	PREJUDICADA	
ral S	4	Dinam	ismo Gráfico (velocidade + <mark>pressão)</mark>	Divergente	
Ordem Geral SUBJETIVOS	5	Ritmo		Divergente	
rden	6	<u>Proj</u> eç	ão da escrita (velocidade + rit <mark>mo + di</mark> reção)	Divergente	
ō	7	Grau d	e habilidade do punho escrevente	Divergente	
	8	<u>And</u> an	nento Gráfico	Divergente	
	9	Inclina	ção da escrita	Divergente	
	10	Inclina	ção axial	Divergente	
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)		Divergente	
	12	Propor	cionalidade de espaçamentos	Divergente	
		12.1	Interlineares	Divergente	
vos		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente	
ET		12.2	Tittel vocabulares (illiciais representant os vocabulos)	Divergente	
80		12.3	Interliterais	Divergente	
Ordem Geral OBJETIVOS		12.4	Intergramáticos	Divergente	
em (13	Calibre	2	Divergente	
o	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente	
	15		ição no contexto	Divergente	
	16		volvimento lateral	Divergente	
	17	Relaçõ	es de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente	
	18	Propor	cionalidade das minúsculas	Divergente	
	19	Situaçã	ão dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente	
	20	Valore	s angulares e curvilíneos	Divergente	
ica	21	Ataque	es	Divergente	
nét	22	Remat	es	Divergente	
foci	23	MORF	OCINÉTICA	Divergente	
Grafocinética	24	Idiogra	finetismos	Divergente	

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041





Datiloscópico

Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as divergências de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Assinatura questionada 01 (AQ 01 Termo de Adesão – Data: 13/11/2020 – ID - 55371571 - Pág. 3)

Assinatura questionada 02 (AQ 02 Termo de Consentimento - Data: 13/11/2020 - ID - 55371571 - Pág. 4)

ASSINATURAS PADRÕES

Assinatura Padrão 01 (AP 01 CNH - Data de Emissão: 26/04/2017 - ID - 52156415 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 agpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



Num. 85963057

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

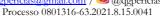
Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico
Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente²- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão³ da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos				
Palavra	Assinaturas	Assinaturas	Confrontação	
	Questionadas	Padrões		
MARINEZIO	3	2	Divergente	
CANDIDO	3	4	Divergente	
QUIRINO	2	3	Divergente	

⁴ Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

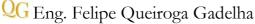
Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / (80) 99808-6068





² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundas coma beleza da caligrafia, mas sim como dinamismo com que o sujeito temada lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

13. Entre inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas Assinaturas Questionadas em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: a junção das letras "Ma" na palavra "Maria", da letra "C" na palavra "Candido", e da letra "Q" na palavra "Quirino";

ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura questionada 02 (AQ 02 Termo de Consentimento - Data: 13/11/2020 - ID - 55371571 - Pág. 4)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 CNH



Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura do Processo de nº 0801315-78.2021.8.15.0041 (linha 1) - ID - 74220500 - Pág. 3)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 Coleta de Assinatura do Processo de nº 0801315-78.2021.8.15.0041 (linha 9) - ID - 74220500 - Pág. 3)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 ggpericias@gmail.com / @ @qgpericias

Processo 0801316-63.2021.8.15.0041



⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

8. OUESITOS

- 8.1 Do Juízo (não vislumbrado nos autos)
- 8.2 Parte Autora apresentou quesitos, conforme id. 80850068, quais sejam:
- 1 O instrumento contratual questionado possui quantas páginas? Em quantas delas consta a suposta assinatura do Autor?;

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

2 - No instrumento contratual questionado há campo próprio para assinatura de testemunhas e para aposição da impressão digital do contratante?;

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

3 - Em caso afirmativo, consta assinatura de testemunhas e aposição da impressão digital do contratante nos campos próprios do contrato?

Resposta: Favor ver documentos acostados aos autos.

4 - Da análise do quadro comparativo constante da petição de id. 59159612, é possível concluir que as divergências apontadas indicam a ocorrência de fraude?

Resposta: Sim.

5 - Para subsidiar o trabalho pericial apresentou-se ao ilustre perito o contrato e demais documentos acessórios em via original ou os documentos apresentados se tratam de cópia fotográfica?

Resposta: Documentos digitalizados constantes dos autos.

6 - Há prejuízo à análise da perícia grafotécnica quando não se analisa a via original, mas sim cópia fotográfica? Quais prejuízos?

Resposta: Não necessariamente.

7 - A cópia fotográfica pode ser manipulada para inclusão de uma assinatura autêntica recortada de outros documentos por meio de programas computacionais?

Resposta: Sim.

9 - É possível detectar a tentativa de imitação e/ou utilização de técnicas de falsificação (imitação servil, decalque, exercitada etc.) no contrato questionado?

Resposta: Sim.







Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

10 - É possível identificar alguma falha característica do processo de falsificação na assinatura lançada no contrato questionado (retoques, tremores, interrupções, irregularidades rítmicas etc.)? Qual?

Resposta: Sim. Favor teor do laudo apresentado.

8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 81920856, quais sejam:

1 - A Queira a senhora perita descrever a metodologia utilizada no trabalho que lhe foi confiado pelo douto Juiz de Direito;

Resposta: Método Grafocinético.

2 - Queira a senhora perita informar se pode afirmar com certeza de que a assinatura aposta na documentação que lhe foi apresentada não pertence ao requerente;

Resposta: Sim.

3 - Queira a senhora perita informar se realizou a colheita de assinaturas da parte autora antes da realização dos trabalhos;

Resposta: Sim.

4 - Que seja informado se além da folha de assinaturas colhidas, a Expert também utilizou mais de um documento pessoal da autora. Caso positivo, gentileza identificar quais foram utilizados;

Resposta: Sim. Favor ver teor do laudo apresentado.

5 - Que a Expert esclareça se as assinaturas apresentadas na documentação inicial (declaração de hipossuficiência, procuração etc.) condiz exatamente com aquelas constantes na folha de assinaturas colhidas e com a documentação apresentada no ato de realização da perícia;

Resposta: Não.

6 - Queira a perita informar se a documentação apresentada no ato da perícia foi emitida no mesmo período em que aquela utilizada quando da assinatura do(s) contrato(s);

Resposta: Sim.

7 - Queira a senhora perita informar se existe a possibilidade de terceiros possuírem assinatura igual ou semelhante à do requerente;

Resposta: Não.





QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

8 - Queira a senhora perita informar se, no caso concreto, existe a possibilidade de terceiros terem aposto assinatura na documentação que lhe é apresentada.

Resposta: Sim.

9 - Em caso afirmativo, é possível que uma pessoa leiga, verifique que a assinatura aposta no contrato não pertencia ao reclamante.

Resposta: Não.

10 - Queira a senhora perita informar se, com o passar da idade, a assinatura da parte pode ter vindo a sofrer alguma mudança quanto aos traços, destreza na grafia e/ou outras particularidades que justifiquem eventual diferença entre as assinaturas analisadas

Resposta: Não se trata do caso em análise.





Num. 85963057 -



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Termo de Adesão – Data: 13/11/2020 – ID - 55371571 - Pág. 3, Termo de Consentimento – Data: 13/11/2020 – ID - 55371571 - Pág. 4, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

> As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal da Autora.

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 21/02/2024.

FELIPE QUEIROGA GADELHA PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0801316-63.2021.8.15.0041





🧵 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]

Página Inicial ▶ Peritos (/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: * Data nascimento: * Sexo: * Alterar foto Felipe Queiroga Gadelha 25/08/1975 Masculino Nome Social: Órgão: * CPF: * Identidade: * INSS/PIS/PASEP: * Escolaridade: * Tipo: * 021.205.144-02 1792045 SSP PB 12617929444 PIS/PASEP Pós-graduação Nome da mãe: * Nome do pai: Raimundo de Paiva Gadelha Filho Irinete Queiroga Gadelha Email: * Telefone: * Tornar dados de contato (83) 99332-2907 qqpericias@gmail.com públicos

SIGHOP

Municípios de atuação: *

n° 2024023780, nos termos da Lei 11.419. ADME.51129.58250.78071.14627-5 23/02/2024 13:21

Profissão	Área de Atuação	N° Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	/ O
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	/ 8
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	✓ 🛭
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	✓ ⊗

Água Branca Aguiar Alagoa Grande Alagoa Nova Alagoinha Alcantil Algodão de Jandaíra Alhandra

Endereço *		
CEP*		
58033-390 Não sei o CEP		
Estado *	Município / Localidade *	Bairro ②
Paraíba (PB)	João Pessoa	Brisamar
Logradouro *	Número * ②	Complemento
R. Professor Francisco Oliveira Porto	21	apt 1501, Edifício Royal Luna

5 página 2 assinado, do processo Lima Cananea [419.454.334-34] em

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	•
Comprovante de Residência	8
Curriculum Vitae	8
Diploma Engenheiro Civil	8
Habilitação RG e CPF	
Pos Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	•
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	•
Registro CREA PB	8
RG	8

Gravar cadastro

SIGHOP

Banco: *		
Banco do Brasil S.A.		
Agência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente





Poder Judiciário do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2024.023.780

Requerente: Juízo da Vara única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico - qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801316-63.2021.8.15.0041, movida por MARINEZIO CÂNDIDO QUIRINO, CPF 215.764.754-68, em face do BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, perante o Juízo da Vara única da Comarca de Alagoa Nova.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 11/24, dos presentes autos.

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita (Decisão do Magistrado de ID 78162867); (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0801316-63.2021.8.15.0041, movida por MARINEZIO CÂNDIDO QUIRINO, CPF 215.764.754-68, em face do BANCO BMG S.A., CNPJ 61.186.680/0001-74, perante o Juízo da Vara única da Comarca de Alagoa Nova.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência da perita nomeada, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

26/02/2024

Número: 0801316-63.2021.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição: 02/12/2021 Valor da causa: R\$ 10.000,00

Assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARINEZIO CANDIDO QUIRINO (AUTOR)	THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO registrado(a) civilmente como THIAGO BENTO QUIRINO HERCULANO (ADVOGADO) JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA registrado(a) civilmente como JOSE EGBERTO ALVES DE SOUSA (ADVOGADO)
BANCO BMG SA (REU)	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)
FELIPE OLIFIROGA GADELHA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86134 163	26/02/2024 09:24	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2024.023.780 - referente a pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, pela realização de perícia nos autos da ação em referência.